

CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RUA 06 Nº 3265 - ALTO DO SANTANA - CEP:13504-188 - RIO CLARO - SÃO PAULO

DELIBERAÇÃO COMERC Nº. 03 de 04 de novembro de 2020

(Flexibiliza, excepcionalmente, para a Rede Municipal de Ensino de Rio Claro, no ano letivo afetado pela pandemia da COVID-19, o cumprimento dos artigos 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50 da DELIBERAÇÃO COMERC Nº. 001 DE 12 DE MAIO DE 2011 e dos itens do Ofício COMERC 001/2011 e dá outras providências).

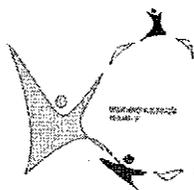
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.862, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO que no dia 17 de março de 2020 foi publicado o Decreto Municipal nº 11.785, cujo inciso IV do artigo 1º suspendeu as aulas no âmbito da Secretaria Municipal da Educação de Rio Claro a partir do dia 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 05/2020, que dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 11/2020, que dispõe sobre orientações educacionais para realização de aulas e atividades educativas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia;

CONSIDERANDO que, depois de ouvida a comunidade escolar através de consulta pública, a Administração Pública Municipal deliberou pelo não retorno às aulas presenciais no ano letivo de 2020, na Rede Municipal de Ensino de



CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RUA 06 Nº 3265 - ALTO DO SANTANA - CEP:13504-188 - RIO CLARO - SÃO PAULO

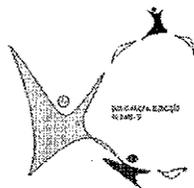
Rio Claro, dando prosseguimento por meio de atividades educativas não presenciais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que dispõe sobre a possibilidade de, no ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública e a critério dos sistemas de ensino, serem desenvolvidas atividades educativas não presenciais na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Deliberação COMERC Nº 001, de 18 de agosto de 2020, que flexibilizou o cumprimento do caput do artigo 80 e de seu § 4º, bem como dos artigos 46,47 e 48 da Deliberação COMERC Nº 001 de maio de 2011 excepcionalmente, no ano letivo afetado pela pandemia da COVID-19, determinando que não haverá retenção por rendimento, dos estudantes da rede municipal de ensino, nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos I e II;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº010, de 26 de agosto de 2020, que fixa normas complementares para a retomada do ano letivo de 2020, afetado pela pandemia da COVID - 19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO Decreto Nº 11.932 de 09 de setembro de 2020, que dispõe sobre o não retorno das aulas presenciais nos estabelecimentos escolares de educação básica em funcionamento no município de Rio Claro, tanto os da rede municipal e estadual de ensino, como os da rede privada, em conformidade ao que foi deliberado para as escolas da rede municipal, no âmbito das medidas de contenção da pandemia da COVID-19;



CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RUA 06 N° 3265 - ALTO DO SANTANA - CEP:13504-188 - RIO CLARO - SÃO PAULO

CONSIDERANDO todos os prejuízos estudantis impostos pelas medidas de contenção da pandemia da COVID-19 e a impossibilidade de realização de trabalho escolar regular, incluído as atividades de avaliação do processo de ensino-aprendizagem e desenvolvimento;

DELIBERA:

Artigo 1º - No ano letivo afetado pela pandemia da COVID-19 a avaliação do processo de ensino-aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes compreenderá o acompanhamento das devolutivas das atividades educativas não presenciais.

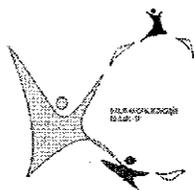
§ 1º O acompanhamento envolverá o diálogo com os responsáveis dos estudantes e com a equipe escolar, o recebimento, a análise, o registro e o arquivamento das atividades não presenciais devolvidas pelos responsáveis dos estudantes.

Artigo 2º - Na Educação Infantil para fins de acompanhamento das devolutivas das atividades educativas não presenciais serão utilizados os seguintes instrumentos de avaliação:

I - Registros das devolutivas das ações desenvolvidas pela escola, referentes ao período de atividades educativas não presenciais e observações que se fizerem necessárias conforme ANEXO I;

II - Relatório Descritivo Anual da Turma, elaborado coletivamente pelos seus professores, contendo diagnóstico, breve síntese do contexto de pandemia e suspensão das aulas, os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no replanejamento anual, as atividades propostas e observações que se fizerem necessárias, conforme ANEXO II;

III - Relatório Individual de Atendimento Educacional Especializado direcionado aos estudantes público-alvo da Educação Especial, conforme ANEXO III.



CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RUA 06 N° 3265 - ALTO DO SANTANA - CEP:13504-188 - RIO CLARO - SÃO PAULO

Parágrafo Único - Excepcionalmente no ano letivo afetado pela pandemia da COVID-19 não serão organizados portfólios com atividades dos educandos.

Artigo 3º - No Ensino Fundamental I, para fins de acompanhamento e registro das devolutivas das atividades educativas não presenciais serão utilizados os seguintes instrumentos de avaliação:

I - Registros das devolutivas das ações desenvolvidas pela escola, referentes ao período de atividades educativas não presenciais e observações que se fizerem necessárias conforme ANEXO IV;

II – Relatório Descritivo Anual da Turma contendo: diagnóstico, síntese do trabalho desenvolvido e dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no replanejamento anual, e outras observações que se fizerem necessárias conforme ANEXO V;

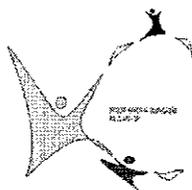
III – Havendo solicitação do estabelecimento de ensino de destino dos alunos egressos do 5º ano será produzido um Relatório Descritivo Anual Individual considerando a trajetória do aluno;

IV – Relatório Individual do Projeto de Reforço para os estudantes encaminhados conforme ANEXOS VI (Alfabetização) e VII (Produção Textual);

V – Relatório Individual de Atendimento Educacional Especializado direcionado aos estudantes público alvo da Educação Especial, conforme ANEXO III.

Parágrafo Único - Excepcionalmente no ano letivo afetado pela pandemia da COVID-19 os portfólios deverão conter atividades dos educandos referentes ao diagnóstico inicial e ao período final das atividades não presenciais.

Artigo 4º - No Ensino Fundamental II, para fins de acompanhamento e registro das devolutivas das atividades educativas não presenciais serão utilizados os seguintes instrumentos de avaliação:



CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RUA 06 Nº 3265 - ALTO DO SANTANA - CEP:13504-188 - RIO CLARO - SÃO PAULO

I - Registros das devolutivas das ações desenvolvidas pela escola, referentes ao período de atividades educativas não presenciais e observações que se fizerem necessárias conforme ANEXO VIII;

II - Relatório Descritivo Anual da Turma contemplando todas as disciplinas/componentes curriculares e contendo: diagnóstico, síntese do trabalho desenvolvido e dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no replanejamento anual, e outras observações que se fizerem necessárias conforme ANEXO IX;

III - Havendo solicitação do estabelecimento de ensino de destino dos alunos egressos do 9º ano será produzido um Relatório Descritivo Anual Individual considerando a trajetória do aluno;

IV - Relatório Individual do Projeto de Reforço para os estudantes encaminhados conforme ANEXO X (Produção Textual);

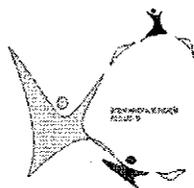
V - Relatório Individual de Atendimento Educacional Especializado direcionado aos estudantes público alvo da Educação Especial, conforme ANEXO III.

Parágrafo Único: Excepcionalmente no ano letivo afetado pela COVID-19 os portfólios deverão conter atividades dos educandos referentes ao diagnóstico inicial e ao período final das atividades não presenciais, contemplando exclusivamente os componentes de Língua Portuguesa e Matemática.

Artigo 5º - Na Educação de Jovens e Adultos, para fins de acompanhamento e registro das devolutivas das atividades educativas não presenciais serão utilizados os seguintes instrumentos de avaliação:

I - Registros das devolutivas das ações desenvolvidas pela escola, referentes ao período de atividades educativas não presenciais e observações que se fizerem necessárias conforme ANEXO XI;

II - Relatório Descritivo Anual da Turma contemplando todas as disciplinas/componentes curriculares e contendo: diagnóstico, síntese do trabalho desenvolvido e dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento



CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RUA 06 Nº 3265 - ALTO DO SANTANA - CEP:13504-188 - RIO CLARO - SÃO PAULO

previstos no replanejamento anual, e outras observações que se fizerem necessárias conforme ANEXO XII e ANEXO XIII;

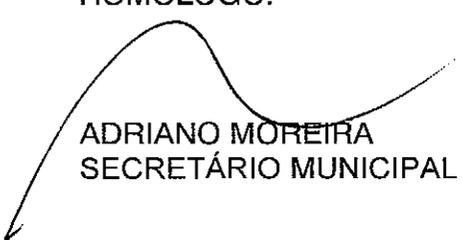
III – Havendo solicitação do estabelecimento de ensino de destino dos alunos egressos do 4º termo da EJA I e 8ª série da EJA II será produzido um Relatório Descritivo Anual Individual considerando a trajetória do aluno;

IV - Relatório Individual do Projeto de Reforço para os estudantes encaminhados conforme ANEXO XIV (Alfabetização- EJA I), ANEXO XV (Produção Textual – EJA I) e ANEXO XVI (Produção Textual – EJA II);

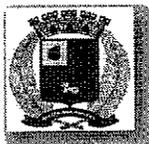
V – Relatório Individual de Atendimento Educacional Especializado direcionado aos estudantes público alvo da Educação Especial, conforme ANEXO III.

LUCIANA DE LOURDES DOS SANTOS
PRESIDENTE

HOMOLOGO:



ADRIANO MOREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



escola	Timbre da
	Se tiver

ANEXO I
ATIVIDADES EDUCATIVAS NÃO PRESENCIAIS
EDUCAÇÃO INFANTIL
(DOCUMENTO DA ESCOLA)

Escola Municipal: _____

Ano Escolar: _____ Turma: _____

Professores: _____

Aspectos do desenvolvimento: _____

(Bloco 1)

Orientações e Atividades Educativas (Propostas de vivências/experiências)

Período: De _____ a _____ de 2020

Carga horária: _____

Título/tema: _____

Objetivos dos aspectos de desenvolvimento:

Sugestões de espaço:

Materiais e recursos necessários:

Objetivos da Ação/Atividade:

Descrição/Desenvolvimento das ações/atividades:

(Bloco 2)

Devolutivas das ações/atividades:

Observações:

Timbre da escola

ANEXO VIII

ATIVIDADES REMOTAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SME 010/2020

(registro da escola)

ENSINO FUNDAMENTAL II

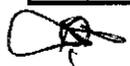
PARA PREENCHIMENTO DA ESCOLA

ANO:

PERÍODO: de a de 2020

PROFESSORES:

COMPONENTE CURRICULAR/ HORAS CORRESPONDENTES	OBJETIVOS





ANEXO IX

Diretor (a):	
Professor (a) Coordenador (a):	
Turma:	data:
Professores da turma:	

Relatório Descritivo Anual da Turma - Ano letivo 2020
Ensino Fundamental II

Relatório geral da turma, pautado no diagnóstico inicial realizado no período de atividades presenciais e na devolutiva das atividades não presenciais:

Língua Portuguesa	Diagnóstico Inicial	
	Registro Final	
Matemática	Diagnóstico Inicial	
	Registro Final	
História	Diagnóstico Inicial	
	Registro Final	
Geografia	Diagnóstico Inicial	
	Registro Final	
Arte	Diagnóstico Inicial	
	Registro Final	
Ciências	Diagnóstico Inicial	
	Registro Final	
Educação Física	Diagnóstico Inicial	
	Registro Final	
Inglês	Diagnóstico Inicial	
	Registro Final	

Professor(a) Tutor(a) _____

OBS: Caso haja encaminhamento para reforço é necessário anexar o relatório junto a este documento e para o caso de estudantes público-alvo da Educação Especial, anexar relatório individual do AEE.

Timbre da escola

ANEXO XI

ATIVIDADES REMOTAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SME 010/2020

(registro da escola)

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS I E II

PARA PREENCHIMENTO DA ESCOLA

ANO:	
PERÍODO:	de a de 2020
PROFESSORES:	

COMPONENTE CURRICULAR/ HORAS CORRESPONDENTES	OBJETIVOS



